



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seu representante legal, nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica c/c Art. 27 do
Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

**DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto aos servidores da Câmara Municipal de
Itaguaí, conforme segue:

-28/02/2022 (segunda-feira) – ponto facultativo;

-01/03/2022 (terça-feira) - feriado de Carnaval;

-02/03/2022 (quarta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 22 de fevereiro de 2022.

Gilberto Chediác Leitão Torres
Presidente